SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Declaração de Retificação n.º 45/2026

Sumário:
Retifica o Aviso n.º 612/2026, de 19 de novembro, publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 211, referente à abertura do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, ficando afeto ao mapa de pessoal do Gabinete da Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil e Serviços Dependentes.

Texto:
Tendo-se verificado uma omissão no texto publicado no Aviso n.º 612/2026 , publicado no JORAM, II Série, n.º 211, Suplemento, de 19 de novembro de 2026, relativa à legislação da Prova de Conhecimentos prevista no ponto 10.4, procede-se à respetiva retificação.

1. No ponto 10.4,

Onde se lê:
Legislação de suporte para a Prova de Conhecimentos:
- Organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio;
- Orgânica da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2026/M, de 21 de setembro e alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2026/M, de 27 de outubro;
- Portaria n.º 939/2024 de 17 de dezembro, que aprovou a organização interna do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e serviços dependentes;
- Despacho n.º 333/2026 de 16 de junho, que aprovou a estrutura orgânica flexível do Gabinete da Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil e serviços dependentes;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014 de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014 de 31 de dezembro e 84/2015 de 7 de agosto, pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 949/2015 de 22 de outubro, pelas Leis n.os 18/2016 de 20 de junho, 42/2016 de 28 de dezembro, 25/2017 de 30 de maio, 70/2017 de 14 de agosto, 73/2017 de 16 de agosto, 49/2018 de 14 de agosto e 71/2018 de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019 de 14 de janeiro, pelas Leis n.os 79/2019 e 82/2019, ambas de 2 de setembro, e 2/2020 de 31 de março, pelos Decretos-Leis n.os 51/2022 de 26 de julho, 84-F/2022 de 16 de dezembro, 53/2023 de 5 de julho, e 12/2024 e 13/2024, ambos de 10 de janeiro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 1-A/2020/M de 31 de janeiro, 28-A/2021/M de 30 de dezembro, 26/2022/M de 29 de dezembro, 2/2025/M de 2 de julho e 8/2025/M de 30 de dezembro, que procedeu à adaptação à administração regional autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M de 30 de dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026;
- Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2020 de 16 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 11/2023 de 10 de fevereiro e retificado pela Declaração de Retificação n.º 7-A/2023 de 28 de fevereiro.

Deve ler-se:
Legislação de suporte para a Prova de Conhecimentos:
- Organização e funcionamento do XVI Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio;
- Orgânica da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2026/M, de 21 de setembro e alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2026/M, de 27 de outubro;
- Portaria n.º 939/2024 de 17 de dezembro, que aprovou a organização interna do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e serviços dependentes;
- Despacho n.º 333/2026 de 16 de junho, que aprovou a estrutura orgânica flexível do Gabinete da Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil e serviços dependentes;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014 de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.os 82-B/2014 de 31 de dezembro e 84/2015 de 7 de agosto, pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 949/2015 de 22 de outubro, pelas Leis n.os 18/2016 de 20 de junho, 42/2016 de 28 de dezembro, 25/2017 de 30 de maio, 70/2017 de 14 de agosto, 73/2017 de 16 de agosto, 49/2018 de 14 de agosto e 71/2018 de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019 de 14 de janeiro, pelas Leis n.os 79/2019 e 82/2019, ambas de 2 de setembro, e 2/2020 de 31 de março, pelos Decretos-Leis n.os 51/2022 de 26 de julho, 84-F/2022 de 16 de dezembro, 53/2023 de 5 de julho, e 12/2024 e 13/2024, ambos de 10 de janeiro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M de 3 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 1-A/2020/M de 31 de janeiro, 28-A/2021/M de 30 de dezembro, 26/2022/M de 29 de dezembro, 2/2025/M de 2 de julho e 8/2025/M de 30 de dezembro, que procedeu à adaptação à administração regional autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M de 30 de dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026;

- Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 28/92 de 1 de setembro, alterado pela Lei n.º 30-C/92 de 28 de dezembro;
- Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 72/2020 de 16 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 11/2023 de 10 de fevereiro e retificado pela Declaração de Retificação n.º 7-A/2023 de 28 de fevereiro;
- Regime da administração financeira do Estado, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 275-A/93 de 9 de agosto, 113/95 de 25 de maio, pela Lei n.º 10-B/96 de 23 de março, pelo Decreto-Lei n.º 190/96 de 9 de outubro, pela Lei n.º 55-B/2004 de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 29-A/2011 de 1 de março, pela Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, pelos Decretos-Leis n.os 85/2016 de 31 de dezembro, 84/2019 de 28 de junho, 53/2022 de 12 de agosto e 21/2023 de 24 de março;
- Bases da contabilidade pública, estabelecidas pela Lei n.º 8/90 de 20 de fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 85/2016 de 21 de dezembro, 33/2018 de 15 de maio e 172/2026 de 31 de agosto, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- Lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015 de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 2/2018 de 29 de janeiro, 37/2018 de 7 de agosto, 41/2020 de 18 de agosto e 10-B/2022 de 28 de abril;
- Lei dos compromissos e pagamentos em atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 20/2012 de 14 de maio, 64/2012 de 20 de dezembro, 66-B/2012 de 31 de dezembro, 22/2015 de 17 de março e 24/2026 de 1 de junho;
- Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 64/2012 de 20 de dezembro e 66-B/2012 de 31 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.os 99/2015 de 2 de junho e 180/2026 de 9 de setembro, que contemplou as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista.

2. É fixado novo prazo para apresentação de candidaturas, de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente Aviso de Retificação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

3. Mantêm-se inalteradas todas as restantes disposições constantes do publicado no JORAM, II Série, n.º 211, Suplemento, de 19 de novembro de 2026.

Funchal, 20 de novembro de 2026.

O CHEFE DE GABINETE, Miguel Stringer Oliveira Pestana

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

Despacho n.º 461/2026

Sumário:
Delega competências do Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM para remeter e submeter, através da Plataforma eContas, os processos sujeitos a fiscalização, prévia e concomitante, do Tribunal de Contas, bem como todos os elementos necessários e com eles relacionados.

Texto:
DESPACHO N.º 20/2026
Considerando que o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, está sujeito à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro do Tribunal de Contas.
Considerando a Resolução n.º 03/2022-PG, de 29 de março, que aprova as Instruções que estabelecem a disciplina aplicável à organização, impulso e tramitação de processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, na sede e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, bem como as condições gerais de utilização da plataforma eContas, incluindo as regras de registo da entidade e respetivos utilizadores na mesma plataforma.
Considerando que a Resolução n.º 4/2022-PG, de 29 de março, que aprova as Instruções n.º 2/2022, sobre a organização, documentação e remessa ao Tribunal de Contas, na Sede e nas Secções Regionais dos Açores e da Madeira, dos atos e contratos adicionais a contratos de empreitada de obras públicas.
Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, o envio dos processos para fiscalização prévia, bem como a posterior remessa dos mesmos cabe ao dirigente máximo do serviço, salvo disposição legal em contrário ou delegação de competência.
Considerando que o n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, determina que os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente da mesma pessoa coletiva ou outro órgão de diferente pessoa coletiva pratique atos administrativos sobre a mesma matéria.
Assim, ao abrigo da competência que me é conferida pelos citados n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas e n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem poderes de subdelegação e sem prejuízo de avocação, na Chefe de Divisão de Apoio Jurídico e de Contratação do SRPC, IP-RAM, Dra. Diamantina